



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ATA Nº 3/2020 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA

Ata da sessão ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, realizada em 29 de outubro de 2020, às 09h30min, via Webconf-UFSC.

1 Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos,
2 reuniu-se o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica (CGEEL), com a presença dos
3 seguintes membros: Prof. Jean Viane Leite, Coordenador do CGEEL; Prof. Miguel Moreto,
4 Subcoordenador do CGEEL; Professores Marcelo Lobo Heldwein (EEL), Mauricio Valencia Ferreira da
5 Luz (EEL), Richard Demo Souza (EEL), Juliane Silva de Almeida (EGR), Leonardo Silveira Borges (MTM)
6 e Roberto Kalbusch Saito (FSC), Representantes Docentes; Eng.º Wladimir Vieira, Representante do
7 SENGE-SC; Lucas Borré Lobo e Gabriel Germino Martins de Jesus, Representantes Discentes; sob a
8 Presidência do Coordenador do CGEEL. Justificaram suas ausências e/ou contataram seus suplentes
9 os membros Professores Eduardo Augusto Bezerra (EEL), Fernando Rangel de Sousa (EEL), Juliana
10 Wülfing (DIR) e Osvaldo Frederico Schilling Neto (FSC), Representantes Docentes; e o Eng.º José
11 Antonio Latrônico Filho, Representante do SENGE-SC. Constatado o quórum, às nove horas e
12 quarenta minutos, o presidente cumprimentou os membros e passou à ordem do dia, enviada
13 anteriormente por meio eletrônico. A pedido do Prof. Mauricio da Luz, o Item VI foi antecipado para
14 o lugar do Item III, alterando os itens posteriores na sequência. Após este ajuste, a pauta foi
15 aprovada por unanimidade. Para cada item, foi compartilhada uma apresentação em tela. **ITEM I –**
16 **Homologação da aprovação Ad Referendum da Portaria nº 4/2020/CGEEL, referente ao Edital**
17 **2020/2 de transferências e retornos da UFSC:** A Portaria nº 4/2020/CGEEL, contendo a distribuição
18 das vagas disponíveis no curso e os critérios para a análise dos pedidos referentes ao Edital 2020/2
19 de transferências e retornos da UFSC, foi aprovada *Ad Referendum* pelo Coordenador do Curso,
20 Prof. Jean Viane Leite, devido ao término do prazo de envio ao Departamento de Administração
21 Escolar (DAE/PROGRAD) em 21/10/2020, não havendo tempo hábil de incluí-la na pauta da presente
22 reunião. A portaria foi enviada anteriormente por meio eletrônico aos membros do Colegiado.
23 Colocada em discussão e, após, em votação, a **aprovação Ad Referendum** da portaria foi
24 **homologada por maioria**, tendo um (1) voto contrário. **ITEM II – Indicação de docentes para nova**
25 **composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Engenharia**
26 **Elétrica:** O Coordenador do Curso, tendo em vista o término do mandato dos membros do Núcleo
27 Docente Estruturante (NDE) do CGEEL, convidou previamente alguns docentes para uma nova
28 composição. Assim, considerando as respostas positivas dos convites, a indicação de docentes para
29 composição do NDE em novo mandato é a seguinte: (1) Jean Viane Leite (Coordenador);
30 reconduzidos para mais um mandato: (2) Miguel Moreto (Subcoordenador), (3) Fernando Rangel de
31 Sousa e (4) Samir Ahmad Mussa; convidados para novo mandato: (5) Bruno Catarino Bispo, (6)
32 Daniela Ota Hisayasu Suzuki, (7) Erlon Cristian Finardi, (8) Raimes Moraes e (9) Roberto Francisco
33 Coelho. Os nomes indicados pelo Colegiado serão encaminhados à Chefia do Departamento de
34 Engenharia Elétrica e Eletrônica (EEL) para homologação e, na sequência, à Direção do Centro
35 Tecnológico (CTC) para emissão de portaria. Colocada em discussão e, após, em votação, a **indicação**
36 dos docentes para o NDE foi **aprovada por unanimidade**. **ITEM III – Solicitação de Validação da**
37 **disciplina EEL7063 do acadêmico Joseph Issa Estephan (Processo nº 23080.012403/2020-14):** O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

38 relator, Prof. Mauricio Valencia Ferreira da Luz, colocou que o requerente solicita validação da
39 disciplina *EEL7063 - Sistemas de Controle* pela disciplina *DAS5317 - Sistemas de Controle*, cursada
40 pelo discente no semestre letivo 2019/2. O requerente destaca, entre outros, que não houve
41 bloqueio quando cursou a disciplina e que, em nenhum momento, houve um comunicado da
42 Coordenadoria de que a “equivalência” não seria aceita. O relator consultou o Departamento de
43 Administração Escolar (DAE/PROGRAD) e a Coordenadoria de Projetos Pedagógicos e
44 Acompanhamento Curricular (CPAC/DEN/PROGRAD), sendo que ambos informaram não ser
45 possível a validação em questão, considerando que a nota da disciplina DAS5317 já está lançada no
46 Histórico Escolar do requerente. Com base nas informações recebidas na consulta, o relator emitiu
47 **parecer contrário** à validação, contudo, recomendou que o curso verifique a possibilidade de
48 equivalência entre as disciplinas envolvidas. Colocado em discussão, o Colegiado concluiu que as
49 disciplinas possuem níveis diferentes, não sendo possível a equivalência curricular. O Coordenador
50 do Curso informou que o discente não consultou previamente a Coordenadoria sobre a
51 possibilidade da citada validação. Colocado em votação, o **parecer** foi **aprovado** por **unanimidade**.
52 O Coordenador do Curso informou que a realização do exame de aproveitamento extraordinário de
53 estudos, conforme Resolução 005/CUn/2001, não é possível para o discente, visto que possui
54 reprovação anterior na disciplina em questão, e, então, recomendou que o discente se matricule
55 excepcionalmente na disciplina EEL7063 ainda no semestre letivo 2020/1, podendo assim realizar
56 avaliações a critérios dos professores da disciplina. Esta recomendação foi aprovada por
57 unanimidade. **ITEM IV – Solicitação de Prorrogação do Prazo Disponível para Integralização**
58 **Curricular (PDIC) de Israel Pereira Marcelino - pedido de reconsideração (Processo nº**
59 **23080.055747/2019-76)**: Processo sob a relatoria da Comissão composta pelos Professores Renato
60 Lucas Pacheco (Presidente), Mauricio Valencia Ferreira da Luz e Telles Brunelli Lazzarin. De acordo
61 com o relato, apresentado pelo Prof. Mauricio da Luz, o requerente justificou a ausência de maiores
62 detalhes sobre a sua situação no pedido realizado anteriormente ao Colegiado, colocou novos fatos,
63 tentou explicar o não cumprimento de seu plano de estudos anterior e, ainda, apresentou atestados
64 de saúde. O discente apresentou plano de estudos, solicitando a prorrogação de dois (2) semestres
65 letivos. A comissão, considerando que o requerente acrescentou os motivos excepcionais
66 solicitados pelo Colegiado e que o processo está suficientemente embasado e documentado, emitiu
67 **parecer favorável** à prorrogação de dois (2) semestres letivos. Colocado em debate, foi lembrado
68 que, conforme a Resolução nº 140/CUn,2020 (Art. 16 § 3º), “o ano letivo de 2020 não será
69 considerado no cômputo do prazo máximo de integralização curricular, tampouco os semestres não
70 presenciais subsequentes”. O **parecer**, colocado em votação, foi **aprovado** por **unanimidade**. **ITEM**
71 **V – Solicitações de prorrogação do Prazo Disponível para Integralização Curricular (PDIC) dos**
72 **seguintes acadêmicos:** Alexandre Élvis de Souza, Giovane Gonçalves Pereira, Maurício Sinigaglia,
73 Natani Demarco e Suellen Ribeiro, todos sob a relatoria da Comissão composta pelos Professores
74 Richard Demo Souza (Presidente), Eduardo Augusto Bezerra e Miguel Moreto. **1- Alexandre Élvis de**
75 **Souza (Processo nº 23080.016687/2019-76)**: Conforme o relato, lido pelo Prof. Richard Souza, o
76 requerente solicita prorrogação de dois (2) semestres letivos e possui como pendências uma
77 disciplina de projetos, disciplinas optativas livres, estágio curricular e trabalho de conclusão de
78 curso. O discente teve um pedido anterior de prorrogação de um (1) semestre letivo concedido pelo
79 Colegiado, no qual apresentou um atestado médico do final de 2015. A comissão entendeu que para
80 um segundo pedido de prorrogação ser concedido é necessário uma atualização do atestado
81 médico, de maneira a documentar a continuidade do motivo de força maior que justifique o pedido,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

82 e, assim, emitiu **parecer contrário** à prorrogação. Colocado em votação após discussão, o **parecer**
83 **foi aprovado por unanimidade. 2- Giovane Gonçalves Pereira (Processo nº 23080. 054818/2018-**
84 **32)**: Segundo o relato, lido pelo Prof. Richard Souza, o requerente solicita prorrogação de um (1)
85 semestre letivo e possui como pendências três disciplinas obrigatórias e seu TCC. Como justificativa,
86 o estudante alegou trabalhar por necessidade e enviou comprovantes de condição de saúde de um
87 familiar próximo. A comissão, considerando que o requerente apresentou justificativas condizentes
88 com a existência de motivo de força maior, de acordo com o Art. 62 da Resolução 017/CUn/97,
89 emitiu **parecer favorável** à prorrogação de um (1) semestre letivo. Colocado em debate, foi
90 lembrado que, conforme a Resolução nº 140/CUn,2020 (Art. 16 § 3º), “o ano letivo de 2020 não
91 será considerado no cômputo do prazo máximo de integralização curricular, tampouco os semestres
92 não presenciais subsequentes”. Colocado em votação, o **parecer foi aprovado por unanimidade. 3-**
93 **Maurício Sinigaglia (Processo nº 23080.086335/2019-88)**: De acordo com o relato, lido pelo Prof.
94 Miguel Moreto, o requerente solicita prorrogação de um (1) semestre letivo e possui como
95 pendências uma disciplina obrigatória e seu TCC. O discente apresentou como justificativas a
96 realização de atividades extracurriculares e comprovantes de condição de saúde. A comissão,
97 considerando que ocorreram motivos de força maior, conforme Art. 62 da Resolução 017/CUn/97,
98 emitiu **parecer favorável** à prorrogação de um (1) semestre letivo. Colocado em discussão, foi
99 lembrado que, conforme a Resolução nº 140/CUn,2020 (Art. 16 § 3º), “o ano letivo de 2020 não
100 será considerado no cômputo do prazo máximo de integralização curricular, tampouco os semestres
101 não presenciais subsequentes”. O **parecer**, colocado em votação, foi **aprovado por unanimidade.**
102 **4- Natani Demarco (Processo nº 23080. 016684/2019-32)**: Conforme o relato, lido pelo Prof. Miguel
103 Moreto, a requerente solicita prorrogação de um (1) semestre letivo e possui como pendências
104 quatro disciplinas obrigatórias. As justificativas apresentadas pela estudante incluem maternidade
105 e condições de saúde, em que houve comprovação por intermédio de atestado médico. A comissão,
106 entendendo a existência de motivos de força maior, de acordo com o Art. 62 da Resolução
107 017/CUn/97, emitiu **parecer favorável** à prorrogação de um (1) semestre letivo. Colocado em
108 discussão, foi lembrado que, conforme a Resolução nº 140/CUn,2020 (Art. 16 § 3º), “o ano letivo de
109 2020 não será considerado no cômputo do prazo máximo de integralização curricular, tampouco os
110 semestres não presenciais subsequentes”. O **parecer**, colocado em votação, foi **aprovado por**
111 **unanimidade. 5- Suellen Ribeiro (Processo nº 23080. 055744/2019-32)**: De acordo com o relato,
112 lido pelo Prof. Miguel Moreto, a requerente solicita prorrogação de um (1) semestre letivo e possui
113 como pendências três disciplinas obrigatórias e seu TCC. Como justificativa, a acadêmica apresentou
114 resultados de exames, informando que em função desses exames realizou procedimento médico. A
115 comissão entendeu que houve comprovação de motivo de força maior, conforme Art. 62 da
116 Resolução 017/CUn/97, e emitiu **parecer favorável** à prorrogação de um (1) semestre letivo.
117 Colocado em debate, foi lembrado que, conforme a Resolução nº 140/CUn,2020 (Art. 16 § 3º), “o
118 ano letivo de 2020 não será considerado no cômputo do prazo máximo de integralização curricular,
119 tampouco os semestres não presenciais subsequentes”. Colocado em votação, o **parecer foi**
120 **aprovado por unanimidade. ITEM VI – Solicitação de Revalidação de Diploma/Argentina de Daniel**
121 **Oscar Carballo Borges - pedido de reconsideração (Processo nº 23080.019712/2016-21)**: Processo
122 sob a relatoria da Comissão composta pelos Professores Renato Lucas Pacheco (Presidente),
123 Mauricio Valencia Ferreira da Luz e Telles Brunelli Lazzarin. De acordo com o relato, lido pelo
124 Presidente do Colegiado, o requerente apresentou novas informações, conforme solicitação
125 realizada anteriormente pelo Colegiado, anexou documentos comprobatórios solicitando a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

126 validação do estágio curricular e do trabalho de conclusão de curso. A comissão concluiu que o
127 processo cumpriu, do ponto de vista legal, com o determinado na legislação vigente, que o
128 requerente atendeu a todos os requisitos estabelecidos pelas legislações pertinentes e que o
129 processo foi devidamente documentado. Diante do exposto, a comissão emitiu **parecer favorável** à
130 revalidação do diploma. Posto em discussão, e, na sequência, em votação, o **parecer** foi **aprovado**
131 **por unanimidade. ITEM VII – Informes/Assuntos Gerais:** O Presidente do Colegiado informou ações
132 referentes às novas Diretrizes Curriculares Nacionais e à curricularização da extensão. Após, tendo
133 em vista o término do mandato de alguns membros do Colegiado, incluindo membros do EEL, o
134 Presidente agradeceu a representação destes membros junto ao Colegiado. O Eng.º Wladimir Vieira
135 informou sobre a nova gestão da Associação Catarinense de Engenheiros - ACE. Nada mais havendo
136 a tratar, às doze horas e vinte minutos, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a
137 sessão, da qual, para constar, eu, Maykon Bergmann Martins, Chefe de Expediente da
138 Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, lavrei a presente ata, que, se
139 aprovada, será assinada pelos membros do Colegiado. Florianópolis, 29 de outubro de 2020.